



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _342_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 128/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:17.351/2021

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA DE REALIZAÇÃO: 14/12/2021

HORÁRIO: 09h30min (Horário Oficial de Brasília/DF)

LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo Menor VALOR UNITÁRIO, para "**RESGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR**". O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nºs. 3.593/2003 e suas alterações, 6.238/2017, 6.434/2018, 7018/2020, 7.052/2020 e 7.234/2021.

1. Preâmbulo

1.1. Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e a "DOCUMENTAÇÃO", serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy n.º 9000, Vila Mirim, no dia **14/12/2021**, às **09h30min (Horário Oficial de Brasília/DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1.1.2. Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº. 3.593/2003.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00, **por escrito**, através do **e-mail** sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 178,54 (cento e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

1.3.2. Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _343_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), ou ainda, através dos e-mails sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

1.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Depto de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.6.2. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.praiagrande.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR**", de acordo com as quantidades, características e especificações constantes nos **ANEXOS I – Termo de Referência, II – Especificação Técnica, e III Planilha Proposta**.

2.2. As propostas deverão obedecer rigorosamente às especificações contidas nos Anexos I a III, sendo desclassificadas as que não atenderem.

2.3. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 25.945.869,00** (Vinte e Cinco Milhões e Novecentos e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais).

2.4. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _344_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.32.00	MUNICIPAL

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:

3.2.1- Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2 – Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

3.2.3 – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.2.4 – enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

3.3. Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

4.2. Não será admitida à participação de licitante retardatária.

4.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _345_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

- a) instrumento público ou particular, **assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial para formular ofertas e lances**, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO VII**) e **apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;
- b) quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo VIII ao Edital;
- d) quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.
- e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no Anexo XI deste Edital, a ser apresentada FORA do envelope nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, a Pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _346_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

5.1. Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
ENVELOPE n.º02 – “DOCUMENTAÇÃO”

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 128/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
E-MAIL DA EMPRESA:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO n.º 128/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
E-MAIL DA EMPRESA:

5.2. Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, a pregoeira aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _347_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas.

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) a razão social da licitante, endereço completo, endereço eletrônico e telefone;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c) os preços como seguem:
 - c.1) unitário e total por item;
 - c.2) valor global da proposta.

III - Declarar a marca e/ou fabricante ou industrializador dos produtos ofertados;

6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

6.3. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.4. Os preços contantes na proposta comercial deverão ser em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos, com até duas casas após a vírgula, incluindo neste valor todas as despesas com mão-de-obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.

6.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6. No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.7. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

6.8. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

6.9. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _348_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

7.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.1.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento), conforme descrito abaixo:

Total de peças	Quantidade a ser comprovada no atestado de capacidade técnica
	(Mínimo de 50%)
731.600	365800

7.1.2.2. Poderão ser somadas as quantidades de mais de um atestado a fim de comprovar a quantidade mínima exigida.

7.1.2.3. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _349_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

7.1.3.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.3.2.2. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e , ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.3.2.3. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil **(PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014)**;

7.1.4.4. Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (ICMS).

7.1.4.5. Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

7.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

7.1.4.7. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.5. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO X.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _350_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.2.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

8.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1.

8.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

8.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

8.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

8.5. Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto os **subitens 7.1.2 e 7.1.5** poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.1. Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

8.6. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 351 DO PROC.
Nº 17.351/2021

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.8. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.9. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

9.1. Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

9.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.5. O envelope nº 01 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **Anexo III** deste edital.

9.6. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _352_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR VALOR GLOBAL**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) a licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**; e

b) as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de **MENOR VALOR GLOBAL**), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por **MENOR VALOR GLOBAL**, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **MENOR VALOR GLOBAL**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _353_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor **MENOR VALOR GLOBAL**.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR GLOBAL** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _354_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

10.16. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16A do Decreto Municipal nº 7.018/20.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

11.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

11.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9º do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 355 DO PROC.
Nº 17.351/2021

11.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no item 1 do presente, das 09:00h às 16:00h, ou encaminhadas através do email sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br

12.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

12.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de **até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar proposta readeguando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no item 1.1 ou através do e-mail:**

licitacao@praiagrande.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 356 DO PROC.
Nº 17.351/2021

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. É condição para a homologação que a empresa vencedora do certame apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas, no Almoxarifado da Secretaria de Educação, situada na Rua José Borges Neto, nº 50 - Vila Mirim - Praia Grande, às 08h30 às 17h30:

14.1.1 - 1 (uma) amostra completa com personalização de cada um dos itens constantes no Anexo III (planilha proposta) no tamanho 16 (dezesseis) e com os laudos descritos no item 3 do Anexo II – Especificação Técnica, os quais serão analisados pela Unidade Requisitante em até dois dias úteis. Sendo recusada a prova, será a licitante classificada em 1º lugar desclassificada;

14.1.2 – A Prefeitura poderá contratar um profissional técnico para análise do material ou ainda submeter às amostras para análises em laboratório acreditado pelo INMETRO, caso existam dúvidas quanto a qualidade dos tecidos e insumos apresentados.

14.2 - CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO - será desclassificado o licitante que:

a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras ou insumos exigidos;

b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta do fabricante/fornecedor, sem a composição do tecido (ou com etiqueta que indique material divergente do especificado), sem as instruções e símbolos de lavagem conforme Norma ABNT ou sem a identificação do tamanho/numeração do uniforme;

c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;

d) Apresentar uma ou mais amostras com medidas divergentes das especificadas, considerando as tolerâncias para cada medida conforme Normas Técnicas ABNT;

e) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos ou de construção do tecido diferente do especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes com as especificações técnicas descritas no edital;

f) Não apresentar um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas;

g) Apresentar uma ou mais amostras que não atendam às notas e níveis mínimos de desempenho dos materiais e tecidos, conforme Normas Técnicas elencadas;

h) Apresentar uma ou mais amostras que não atendam os requisitos de desempenho, fabricação e segurança determinados pela Norma ABNT NBR 15.778:2009, conforme constam no Anexo II do edital em epígrafe.

14.2.3. As amostras da empresa vencedora permanecerão na Secretaria da Educação para confrontação porventura necessária, ficando disponível para retirada no final da vigência do Termo de Ata.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _357_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

14.2.4. A logotipia será fornecida às empresas vencedoras, pela Secretaria de Educação, a partir do término da Sessão Pública, para a elaboração da prova de personalização descrita no item 14.1 do edital.

14.3. Serão convidados para participar da sessão da análise das amostras, as empresas que participaram da sessão do certame licitatório.

14.4. Qualquer licitante presente à sessão de análise das amostras poderá manifestar-se imediata e motivadamente na forma verbal, cuja fundamentação das razões deverá constar no Termo.

14.5. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

14.5.1. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, porém os fundamentos e os motivos serão publicados somente no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande www.praia grande.sp.gov.br.

14.6. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

14.7.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

14.8. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/20.

15 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.1.1 Constitui condição para a celebração do termo de Ata de Registro de Preços:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: Apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

15.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 358 DO PROC.
Nº 17.351/2021

15.3. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

15.5. No ato da assinatura do Termo de Ata, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado e o seu valor não for inferior a 500 (quinhentas) UFESPs, conforme Aditamento nº 01/2015 à Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame..

16 - VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O(s) Termo(s) de Ata a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

16.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

17 - DOS PREÇOS

17.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar por item.

17.2. Os preços unitários referidos no item 17.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

17.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Os pedidos deverão ser formulados através de Contrato, cuja minuta é parte integrante deste e Autorização de Fornecimento a ser efetuada por esta Prefeitura, que a



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _359_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

enviará à empresa respectiva.

18.2 - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

18.3 - Na hipótese da EMPRESA detentora do Contrato se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

18.4 - A empresa classificada em primeiro lugar no Registro de Preços será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato.

18.5 - O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

18.6 - O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.7 - Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

19. VALIDADE DO CONTRATO

19.1. O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

19.2. Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados a CONTRATADA, não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratua

19.3. Este contrato poderá ser rescindido:

19.3.1. Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93;

19.3.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

20.1 - O prazo máximo para a entrega do objeto, a critério da Unidade Requisitante é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por 30 dias.

20.2 - O objeto deverá ser entregue ponto a ponto, nas Unidades Escolares, cujos endereços encontram-se descritos no **Anexo I – Termo de Referência**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _360_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

20.2.1 – Antes do início das entregas os caminhões devem apresentar-se na Divisão de Almoxarifado, Rua José Borges Neto, Nº. 50 – Vila Mirim – Praia Grande, para que sejam verificadas pelos técnicos da Secretaria de Educação, a qualidade dos produtos requisitados e condições de transporte.

20.3 - A Prefeitura poderá recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes nos Anexo II a III deste Edital.

20.4 - Condições de entrega: a empresa vencedora obrigará-se a entregar os UNIFORMES estritamente de acordo com as disposições constantes nos **Anexos I a IV**, partes integrantes deste edital.

21 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os materiais, objeto da Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

21.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições físicas do produto (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

21.3. Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças, devidamente atestada.

22.2 – O pagamento será efetuado, após o recebimento da fatura/nota fiscal na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE, através da rede bancária, para o que a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

22.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais.

22.4 - Não serão aceitos faturamentos com CNPJ diferentes da empresa vencedora, seja ela matriz ou filial.

22.5 - Sendo vencedora a matriz, a documentação relativa ao faturamento deverá ser em nome e com CNPJ da Matriz e se for filial, em nome e com CNPJ desta última.

22.6 - Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

22.7 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC - FIPE, calculado *pro rata die*.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 361 DO PROC.
Nº 17.351/2021

23.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

23.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

23.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

23.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _362_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO XI**).

23.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.

23.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a detentora ao processo executivo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 363 DO PROC.
Nº 17.351/2021

23.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

24 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

24.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

24.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

24.3.1. por razões de interesse público ou

24.3.2. no pedido do fornecedor.

24.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.3. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

24.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

24.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É dever da detentora do Contrato junto à Prefeitura regularizar, antes da emissão



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 364 DO PROC.
Nº 17.351/2021

da Nota Fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu Contrato Social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no paço municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

25.2. Em caso de não cumprimento do subitem 25.1 (anterior), ficará suspenso o pagamento do objeto da Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

25.3. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

25.4. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

25.5. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.6. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

25.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

25.8. Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praia grande.sp.gov.br.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o Aviso de Licitação.

25.10. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

25.11. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

25.12. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _365_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

25.13. A detentora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

25.14. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, (até a assinatura do Contrato), conforme o caso, pela licitante vencedora. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

25.15. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

26 - DOS ANEXOS

- 26.1 – Anexo I** – Termo de Referência;
- 26.2 – Anexo II** – Especificação Técnica
- 26.3 – Anexo III** – Planilha Proposta;
- 26.4 – Anexo IV** – Condições de Entrega;
- 26.5 – Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 26.6 – Anexo VI** – Minuta de termo Contratual;
- 26.7 – Anexo VII** - Modelo de Credenciamento;
- 26.8 – Anexo VIII** – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 26.9 – Anexo IX** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 26.10 – Anexo X** – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 26.11 – Anexo XI** – Declaração de Parentesco;

Praia Grande, 25 de novembro de 2021.

PROFª MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _366_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO 128/2021 PROCESSO 17.351/2021

- 1. OBJETO - "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR"**
- 2. LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**
- 3. QUANTIDADE ESTIMADA – Conforme ANEXO III**
- 4. ESPECIFICAÇÃO – Conforme ANEXO II**
- 5. JUSTIFICATIVA** – Em virtude da grande demanda de aluno nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a qualidade do atendimento dessa demanda nos leva a busca de melhorias contínua da educação oferecida em nosso Município. Os uniforme são um benefício por gerarem segurança, já que facilitam a identificação nos trajetos de ida e volta à escola. Também incentivam o respeito as regras do regimento escolar comum.
- 6. VALOR ESTIMADO** – O valor estimado é de **R\$ 25.945.869,00** (Vinte e Cinco Milhões e Novecentos e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais), **sendo os valores estimados por item os seguintes:**

LOTE 1	Descrição	Unid	QUANT.	Valor Médio Unitário	Valor Total Médio
1.1	Bermuda masculina	Unid	61.100	R\$ 30,73	R\$ 1.877.603,00
1.2	Bermuda feminina	Unid	18.300	R\$ 30,80	R\$ 563.640,00
1.3	Short-saia	Unid	42.800	R\$ 32,48	R\$ 1.390.144,00
1.4	Camiseta sem manga	Unid	122.200	R\$ 21,48	R\$ 2.624.856,00
4.5	Camiseta Manga curta	Unid	245.000	R\$ 21,80	R\$ 5.341.000,00
1.6	Jaqueta	Unid	85.600	R\$ 69,73	R\$ 5.968.888,00
1.7	Calça	Unid	85.600	R\$ 49,98	R\$ 4.278.288,00
1.8	Blusão de moletom	Unid	35.500	R\$ 67,20	R\$ 2.385.600,00
1.7	Calça de moletom	Unid	35.500	R\$ 42,70	R\$ 1.515.850,00
VALOR GLOBAL MÉDIO					R\$ 25.945.869,00

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.32.00	MUNICIPAL

- 8. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para a entrega do objeto, a critério da Unidade Requisitante é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por 30 dias.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _367_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

9. LOCAL DE ENTREGA: Os Uniformes Escolares deverão ser entregues ponto a ponto, nas unidades escolares cujos endereços constantes nesse **Anexo**, parte integrante deste edital. Antes do início das entregas os caminhões devem apresentar-se na Divisão de Almoxarifado, Rua José Borges Neto, N.º. 50 – Vila Mirim – Praia Grande, para que sejam verificadas pelos técnicos da Secretaria de Educação, a qualidade dos produtos requisitados e condições de transporte. Poderão ser incluídos novos pontos de distribuição, uma vez que há previsão de entrega de novas Unidades

LOCAIS DE ENTREGA UNIDADES DA SEDUC - ESCOLAS MUNICIPAIS			
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	EM 19 de Janeiro	Rua Flávio Monteiro de Castro, nº 500	Ribeirópolis
2	EM Anahy Navarro Trovão	Rua Limeira, nº 69	Boqueirão
3	EM Antonio Peres Ferreira	Rua João Roberto Correa, nº 1077	Vila Sônia
4	EM Antonio Rubens Costa Lara	Rua Ana Pereira França, nº 249	Esmeralda
5	EM Ary Cabral	Rua Manoel Sampaio Seabra Pereira, s/n	Quietude
6	EM Carlos Eduardo Conte Castro	Rua Ildefonso Galeano, nº 126	Tupiry
7	EM Carlos Roberto Dias	Rua Duque de Caxias, nº 999	Boqueirão
8	EM Cidade da Criança	Rua Adriano Dias dos Santos, nº 200	Cidade da Criança
9	EM Domingos Soares de Oliveira	Rua Esmeraldo Soares Tarquinio Campos, nº 501	Ribeirópolis
10	EM Dorivaldo Francisco Loria	Rua Maria Luiza Lavallo, nº 150	Sítio do Campo
11	EM Dr. Roberto Shoji	Rua Ildefonso Galeano, nº 100	Tupiry
12	EM Dr. Wilson Guedes	Rua Manoel Rodrigues Procópio do Vale, nº 195	Samambaia
13	EM Dra. Ana Maria Babette Bajer Fernandes	Av. Presidente Kennedy, nº 17.100	Real
14	EM Eduardo Gonçalves do Barreiro	Rua Milena Perutich, s/nº	Melvi
15	EM Engº Sérgio Dias de Freitas	Rua Turmalina, nº 25	Cidade da Criança
16	EM Estado do Amazonas	Av. Maria Cavalcanti da Silva, nº 431	Samambaia
17	EM Estina Campi Baptista	Rua Xixová, nº 1.100	Canto do Forte
18	EM Fausto dos Santos Amaral	Rua Marcílio Dias, 250	Canto do Forte
19	EM Governador Franco Montoro	Rua Paulino Borreli, nº 1.000	Maracanã
20	EM Governador Mário Covas	Av. Júlio Prestes de Albuquerque, nº 1.000	Nova Mirim
21	EM Hilda Guedes	Rua Rosedas, s/nº	Samambaia
22	EM Idalina da Conceição Pereira	Rua João Corrêa, nº 1.171	Vila Sônia
23	EM Idílio Perticaratti	Rua Luzia Borba Ranciaro, nº 246	Antártica
24	EM João Batista Resine Alves	Rua Paulo Setúbal, nº 80	Esmeralda
25	EM Joaquim A. Ferreira Mourão	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1000	Melvi
26	EM José Crego Paineira	Av. Presidente Kennedy, nº 13.499	Caiçara
27	EM José Júlio Martins Baptista	Rua Comendador Luiz Caiassa, nº 98	Sítio do Campo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _368_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

28	EM José Padin Mouta	Rua Bororós, nº 150	Tupi
29	EM José Ribeiro dos Santos Cunha	Rua A, nº 331	Glória
30	EM Juliana Arias R. de Oliveira	Rua Ildefonso Galeano, nº 150	Tupiry
31	EM Layde Rodrigues Reis Loria	Rua Gaspar Lemos, nº 100	Aviação
32	EM Leopoldo Estasio Vanderlinde	Av. Júlio Prestes de Albuquerque, s/nº	Nova Mirim
33	EM Lions Clube Ocian	Rua Teofila Vanderlinde, nº 933	Ocian
34	EM Luzia Borba Ranciaro	Rua Engenheiro Antonio Lotuffo, nº 839	Sítio do Campo
35	EM Maestro Luis Arruda Paes	Rua Quatro, nº 921	Nova Mirim
36	EM Manoel Nascimento Júnior	Rua Pernambuco, nº 865	Boqueirão
37	EM M^a dos Remédios Carmona Milan	Rua Manoel Gonzalez Corujo, nº 57	Melvi
38	EM Mário Possani	Rua Dr. Samuel Augusto Leão Moura, nº 451	Caiçara
39	EM Natale de Lucca	Rua Rui Manoel S. Seabra Pereira, nº 476	Quietude
40	EM Newton de Almeida Castro	Rua Antonio Cândido da Silva, nº 450	Vila Sônia
41	EM Nicolau Paal	Rua Alfredo D' Scragnoilli Taunay, nº 41	Ribeirópolis
42	EM Ophélia Caccetari dos Reis	Rua Josefa Alves de Siqueira, nº 552	Anhanguera
43	EM Oswaldo Justo	Rua Primeiro de Janeiro, nº 987	Mirim
44	EM Pablo Trevisan Perutich	Rua Alfredo Niederbichler, nº 243	Anhanguera
45	EM Paulo de Souza Sandoval	Rua 10, nº 91	Esmeralda
46	EM Paulo Shigueo Yamauti	Rua Oscar de Menezes Barbosa, nº 151	Anhanguera
47	EM Prof^a Elza Oliveira de Carvalho	Rua C, nº 1.039	Glória
48	EM Prof^a Esmeralda dos S. Novaes	Rua Savério Fitipaldi, nº 100	Quietude
49	EM Prof^a Isabel Figueroa Bréfere	Rua João Ramalho	Aviação
50	EM Prof^a Maria Clotilde Lopes Comitre Rigo	Rua 10, nº 141	Esmeralda
51	EM Prof^a Maria Nilza Silva Romão	Rua do Maçon, nº 1000	Vila Sônia
52	EM República de Portugal	Av. Fumio Myiazi, nº81	Guilhermina
53	EM Roberto Mário Santini	Rua Quito, nº 81	Guilhermina
54	EM Ronaldo Sérgio Alves L. Ramos	Av. Irmãos Adorno, s/n	Sítio do Campo
55	EM São Francisco de Assis	Rua Cornélio Procópio, nº 300	Boqueirão
56	EM Sebastião Tavares de Oliveira	Rua Savério Fitipaldi, nº 100	Quietude
57	EM Sérgio Vieira de Mello	Rua Paulino Borreli, nº 921	Maracanã
58	EM Sônia Marize Domingues	Rua G, 1051	Vila Sônia
59	EM Thereza Magri	Rua Leonora Cembroli Martins, nº	Antártica



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 369 DO PROC.
Nº 17.351/2021

		280	
60	EM Vila Mirim	Rua 23 de Outubro, nº 116	Mirim
61	EM Vila Tupiry	Rua Itamacás, nº 70	Tupi
62	EM Arquiteto Oscar Niemeyer	Rua Odair Penellas Baeta s/n	Jd. Princesa
63	EM Gregório França de Siqueira	Rua Antônio Maria, S/N (antiga Rua 10)	Esmeralda
64	EM Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Rua Maria Borella Conte, esq. C. av. João André Quintale	Maracanã
65	EM Mahatma Gandhi	Rua Dr. Antonio Sylvio Cunha Bueno s/n	Melvi
66	EM Florivaldo Borges de Queiroz	Rua Monteiro Lobato s/n, Esq. Presidente Kennedy	Ocian
67	EM Albert Einstein	Avenida Lasar Segal, s.n Esq. Rua D. Pedro I	Samambaia
68	EM Felipe Avelino de Moraes	Rua Dino Tognini, 886	Caiçara
69	EM Gov. Orestes Quércia	Rua 1º de Janeiro, 1221	Vila Mirim
70	EM Profª Maria de Lourdes Santos	Rua Vitor Meirelles, 1875	Esmeralda
71	EM Prof. Fued Temer	Rua Leme esquina com Rua Botafogo, 27	Guilhermina
72	EM Circe Sanchez Toschi	Rua Mem de Sá, 01	Aviação
73	E.M. Roberto Francisco dos Santos	Av. Oliveira Lima, nº 971	Ribeirópolis
74	E.M. Visconde de Mauá	Av. Oliveira Lima, nº 972	Ribeirópolis
75	E.M. João Gonçalves	Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 02	Aviação
76	E.M. Valter Salerno	Av. Dom Pedro II esquina com Rua Darcy Sarmanho Vargas	Ocian
77	SEDUC	Rua José Borges Neto nº 50	Vila Mirim

10. CONDIÇÃO DE ENTREGA: a empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os produtos estritamente de acordo com as disposições constantes nos **Anexos I a IV**.

11. CRITÉRIO – MENOR VALOR GLOBAL



ANEXO II

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. BERMUDA PARA ALUNOS (MENINOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO).

Serão permitidos demais tecidos desde que observadas as tolerâncias mínimas constantes nas especificações de cada um dos itens, tabelas e normas.



- Bermuda escolar em tecido com armação em efeito Ripstop, dimensões do quadriculado de 5 mm por 5 mm (+/- 1mm), com acabamento hidrorrepelente, na cor azul royal, com desempenho de qualidade e durabilidade mínima definidas neste anexo.
- Cintura: Elástico de 4 cm medido internamente pregado em elástico de 5 agulhas.
- Bolsos: Dois bolsos embutidos nas laterais, cuja abertura deverá variar conforme o tamanho da peça, conforme tabela de medidas, pespontado com 0,5 cm da abertura de cada bolso.
- Bainha: Barra da bermuda com 2 cm pronta, aplicada com costuras duplas e paralelas com 0,5 cm de distância entre as costuras.
- Embalagem: As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item.
- Defeitos: A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- Normas: A peça deverá atender a todas as exigências das Normas ABNT NBR 15.778 (Uniforme escolar: Requisitos de desempenho e segurança) e ABNT NBR 16.365 (Segurança de roupas infantis).
- Etiquetas: Aplicadas na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 371 DO PROC.
Nº 17.351/2021

da peça e respectivas instruções de lavagem conforme determinado pela Norma NBR ISO nº 3758 e NBR 15.778. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

- A etiqueta de identificação deverá ser fixada em caráter permanente na parte interna do lado inferior do cós centralizado. As informações deverão obedecer à legislação corrente conforme resolução do CONMETRO.
- Na lateral direita deverá conter dois galões em tecido sobreposto, sendo um na cor verde bandeira (aplicado primeiro) e outro na cor branca, ambos com 1 cm de largura (+/-0,2 cm), com a mesma composição e demais características do tecido principal.
- Deverá conter na região indicada no layout, centralizado, o brasão municipal que será em etiqueta tecida em alta definição, bordado com linha de poliéster verde e recorte a laser. As medidas deverão ser 7,5 cm de altura por largura proporcional, com tolerância de 0,5 cm nas medidas.

BERMUDA						
TABELA DE MEDIDAS EM CM						
TAMANHOS	A	B	C	D	E	F
02	12	21	28	22	17	12
04	14	22	29	23	18	12
06	15	23	30	25	19	12
08	17	24	32	26	20	12
10	19	25	34	27	21	13
12	20	26	35	29	22	13
14	21	27	36	30	23	13
16	22	29	37	31	25	14
P	25	31	39	32	26	14
M	27	32	40	33	27	14
G	28	33	41	35	28	15
GG	29	35	43	37	29	15
EGG	30	36	44	38	30	15

COMO CONFERIR AS MEDIDAS DA PEÇA PRONTA	
A: ENTREPERNAS: Na junção das costuras dos ganchos dianteiro e traseiro até o final da barra.	
B: GANCHO DIANTEIRO: Na junção das costuras do gancho dianteiro e do entreperna até o final do cós.	
C: GANCHO TRASEIRO: na junção das costuras do gancho traseiro e da entreperna até o final do cós.	
D: CINTURA: Acima do cós de uma lateral a outra (em linha reta).	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _372_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

E: ABERTURA DA BOCA DAS PERNAS: Abaixo da barra entre a costura lateral e o entrepernas.

F: ABERTURA BOLSOS: De um lado à outra extremidade.



2. BERMUDA FEMININA PARA AS ALUNAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 5º A 9º ANO

Serão permitidos demais tecidos desde que observadas as tolerâncias mínimas constantes nas especificações de cada um dos itens, tabelas e normas.



- Bermuda feminina em malha suplex na cor Azul royal, com desempenho de qualidade e durabilidade mínima definidas neste anexo.
- A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster 120, as costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque, com acabamento de cintura com cós de 7 cm acabado, sem elástico. A barra de ser feita com 2 cm de largura em galoneira 2 agulhas.
- Na lateral direita da perna deverá conter dois galões, ambos com 1 cm de largura em tecido sobreposto, com a composição e demais características do tecido principal, nas cores branca e verde bandeira.
- Deverá conter centralizado na região da coxa o brasão do municipal que será em etiqueta tecida em alta definição, bordado com linha de poliéster verde e recorte a laser. As medidas deverão ser de 7,5 cm de altura por largura proporcional, com tolerância de 0,5 cm nas medidas.
- Normas: A peça deverá atender a todas as exigências das Normas ABNT NBR 15.778 (Uniforme escolar: Requisitos de desempenho e segurança) e ABNT NBR 16.365 (Segurança de roupas infantis).
- Etiquetas: Aplicadas na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem conforme determinado pela Norma NBR ISO 3.758 e NBR 15.778. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.
- A etiqueta de identificação deverá ser fixada em caráter permanente na parte interna do lado inferior do cós centralizado. As informações deverão obedecer à legislação corrente conforme resolução do CONMETRO.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _374_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

BERMUDA FEMININA TABELA DE MEDIDAS EM CM					
TAMANHOS	A	B	C	D	E
14	21	22	24	26	17
16	23	23	25	27	18
P	25	24	26	29	20
M	26	25	27	30	23
G	27	26	28	31	24
GG	28	27	29	32	25
EGG	30	29	31	33	27

COMO CONFERIR AS MEDIDAS DA PEÇA PRONTA	
A: ENTREPERNAS: Na junção das costuras dos ganchos dianteiro e traseiro até o final da barra	
B: GANCHO DIANTEIRO: Na junção das costuras do gancho dianteiro e de entrepernas até o final do cós.	
C: GANCHO TRASEIRO: Na junção das costuras do gancho traseiro e de entrepernas até o final do cós.	
D: CINTURA: Acima do cós de uma lateral a outra (em linha reta).	
E: ABERTURA DA BOCA DAS PERNAS: Abaixo da barra entre a costura lateral e o entrepernas.	



3. SHORT SAIA PARA AS ALUNAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO

Serão permitidos demais tecidos desde que observadas as tolerâncias mínimas constantes nas especificações de cada um dos itens, tabelas e normas.



- Short Saia, confeccionado em malha de helanca na cor azul royal, com desempenho de qualidade e durabilidade mínima definidas neste anexo.
- A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster 120, as costuras internas deverão ser feitas em máquina overloque. Elástico de 4 cm medido internamente e pregado em elastiqueira de 5 agulhas na parte traseira e na parte frontal sem elástico. A barra de ser feita com 2 cm de largura em galoneira 2 agulhas.
- Na parte frontal do short deverá ser fixado uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, com acabamento na barra e lateral da saia com aplicação de um vivo de 0,5 cm cor branco e um galão de 1,0 cm na cor verde, ambos de composição e demais características do tecido principal. Seguindo o desenho da peça apresentado acima neste edital.
- Deverá conter o brasão do município que será em etiqueta tecida em alta definição, bordado com linha de poliéster verde e recorte a laser a ser fixado do lado inferior esquerdo da saia a 4 cm do final da barra. **As medidas deverão ser 7,5 cm de altura por largura proporcional, podendo ter tolerância de 0,5 cm nas medidas.**
- Normas: A peça deverá atender a todas as exigências das Normas ABNT NBR 15.778 (Uniforme escolar: Requisitos de desempenho e segurança) e ABNT NBR 16.365 (Segurança de roupas infantis).
- Etiquetas: Aplicadas na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem conforme determinado pela Norma NBR ISO nº 3758 e NBR 15.778. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.
- A etiqueta de identificação deverá ser fixada em caráter permanente na parte interna do lado inferior do cós centralizado. As informações deverão obedecer à legislação corrente conforme CONMETRO.



SHORT SAIA TABELA DE MEDIDAS EM CM							
TAMANHOS	A	B	C	D	E	F	G
2	8	21	20	23	22	36	20
4	9	24	21	24	23	38	21
6	11	27	22	25	24	40	22
8	12	30	23	26	25	42	23
10	14	33	24	27	26	44	24
12	15	35	25	28	27	46	25
14	17	37	26	29	28	48	26
16	18	39	27	30	29	50	27
P	19	42	28	31	32	52	29
M	20	45	28,5	32	33	54	30
G	21	47	29	33	34	56	31
GG	22	49	29,5	34	36	58	32
EGG	23	51	30	35	38	60	33

COMO CONFERIR AS MEDIDAS DA PEÇA PRONTA

(A) ENTREPERNAS: Na junção das costuras dos ganchos dianteiro e traseiro até o final da barra.

(B) ALTURA SAIA: Pela lateral do cós ao final da barra da perna de acordo com imagem acima.

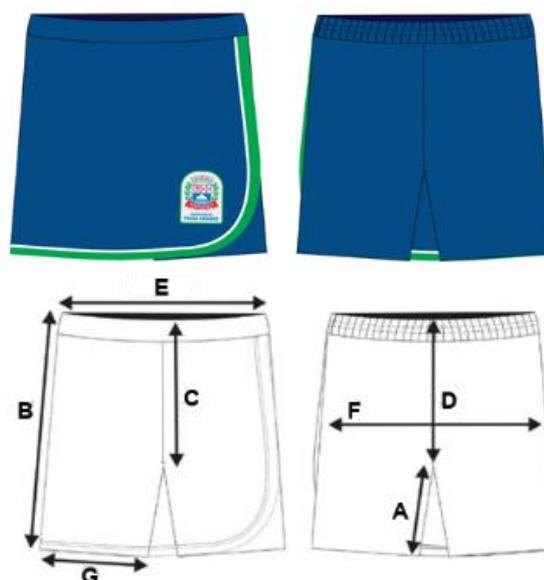
(C) GANCHO DIANTEIRO: Na junção das costuras do gancho dianteiro e do entreperna até o final do cós.

(D) GANCHO TRASEIRO: Na junção das costuras do gancho traseiro e do entreperna até o final do cós.

(E) CINTURA: Acima do cós de uma lateral a outra (em linha reta).

(F) QUADRIL: Da costura lateral esquerda a lateral direita na frente da peça seguindo altura

(G) ABERTURA PERNA: Da costura lateral a costura entre pernas.





**4. CAMISETA SEM MANGA EM MALHA PARA TODOS OS ALUNOS ED. INFANTIL ENS.
FUNDAMENTAL DE 1º AO 9º**

Serão permitidos demais tecidos desde que observadas as tolerâncias mínimas constantes nas especificações de cada um dos itens, tabelas e normas.



- Camiseta regata em tecido meia malha na cor branca, com desempenho de qualidade e durabilidade mínima definidas neste anexo.
- A gola dupla deve ser em “V”, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílico, com altura de 2,5 cm (total), medido pela parte interna da gola. Gola iniciando da costura com 1,5 cm na cor azul royal seguido por uma faixa de 0,5 cm na cor verde bandeira e restante na cor azul royal, semelhantes às cores do uniforme, com acabamento centralizado no peito de forma a não causar enrugamento.
- As cavas deverão ser confeccionadas em máquina retilínea com largura de 2,5 cm (total), começando da costura com o corpo, sendo: (a) 1,5 cm com fio 100% acrílico na cor azul royal; (b) 0,5 cm com fio 100% acrílico na cor verde bandeira e (c) restante na cor azul royal, semelhantes à cor do uniforme.
- Na parte traseira da gola deve ser aplicado um galão do mesmo tecido e cor do corpo devidamente costurado. Fechamento do corpo e mangas em máquina overloque com linha 100% poliéster. Barra do corpo com 2 cm conforme tabela, costuradas na galoneira em máquina de 2 agulhas.
- Brasão municipal aplicado do lado esquerdo do peito de forma centralizada conforme orientação em silkscreen com 7,5 cm de altura e largura proporcional.
- A etiqueta de identificação deverá ser fixada em caráter permanente na parte interna do lado esquerdo do corpo. As informações deverão obedecer à legislação corrente conforme CONMETRO.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _378_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

CAMISETA SEM MANGA TABELA DE MEDIDAS EM CM				
TAMANHOS	A	B	C	D
2	40	32	15	8
4	43	33	16	8
6	45	35	17	9
8	47	36	18	9
10	50	38	19	9
12	53	40	20	10
14	56	42	21	11
16	59	44	22	12
P	66	48	23	14
M	69	50	24	14
G	72	54	25	16
GG	75	58	26	17
EGG	78	60	27	18

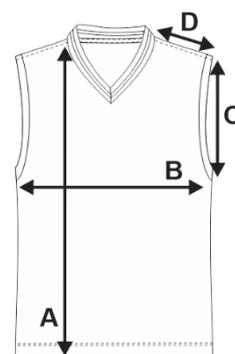
COMO CONFERIR AS MEDIDAS DA PEÇA PRONTA

A: COMPRIMENTO CORPO: Pela frente, da junção da gola no ombro até o final da barra.

B: LARGURA CORPO: Da costura lateral de uma cava a outra, na frente da peça.

C: CAVA: Abertura existente desde o final do ombro até o início da lateral da peça.

D: OMBRO: Da junção da costura lateral da gola ao início da costura da cava.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _379_DO PROC.
Nº 17.351/2021

5. CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PARA TODOS OS ALUNOS ED. INFANTIL, ENS. FUNDAMENTAL E EJA.

Serão permitidos demais tecidos desde que observadas as tolerâncias mínimas constantes nas especificações de cada um dos itens, tabelas e normas.



- Camiseta manga curta em tecido meia malha na cor branca, com desempenho de qualidade e durabilidade mínima definidas neste anexo.
- A gola dupla deve ser em “V”, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílico, com altura de 2,5 cm (total), medido pela parte interna da gola. Gola iniciando da costura com 1,5 cm na cor azul royal seguido por uma faixa de 0,5 cm na cor verde bandeira e restante na cor azul royal, semelhantes às cores do uniforme, com acabamento centralizado no peito de forma a não causar enrugamento.
- Fechamento do corpo e mangas em máquina overloque com linha 100% poliéster com 0,5 cm.
- Barra do corpo e mangas com 2 cm, costuradas na galoneira em máquina de 2 agulhas.

Na parte traseira da gola deve ser aplicado um galão do mesmo tecido e cor do corpo devidamente costurado. Fechamento do corpo e mangas em máquina overloque com linha 100% poliéster.

- Brasão municipal aplicado do lado esquerdo do peito de forma centralizada conforme orientação em silkscreen com 7,5 cm de altura e largura proporcional.
- A etiqueta de identificação deverá ser fixada em caráter permanente na parte interna do lado inferior do cós centralizado. As informações deverão obedecer à legislação corrente conforme CONMETRO.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _380_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

CAMISETA MANGA CURTA TABELA DE MEDIDAS EM CM					
TAMANHO	A	B	C	D	E
S					
2	40	32	12	8	10
4	43	33	13	8	13
6	45	35	14	9	13
8	47	36	15	9	14
10	50	38	16	9	14
12	53	40	17	9	15
14	56	42	18	10	16
16	59	44	19	11	17
P	66	48	22	13	17
M	69	50	23	14	17
G	72	54	24	15	18
GG	75	58	26	16	19
EGG	78	60	27	16	20

COMO CONFERIR AS MEDIDAS DA PEÇA PRONTA

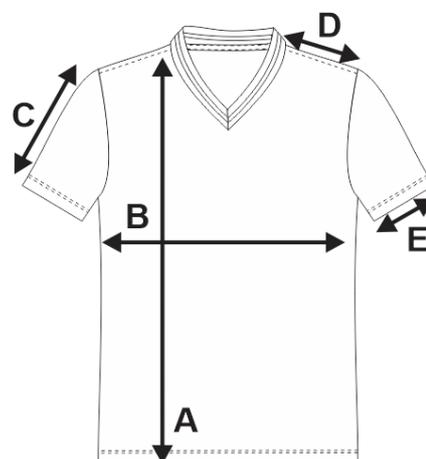
A: COMPRIMENTO CORPO: Pela frente, da junção da gola no ombro até o final da barra.

B: LARGURA CORPO: Da costura lateral de uma cava a outra, na frente da peça.

C: MANGAS: Da parte da junção com o ombro até o final da barra da manga.

D: OMBRO: Da junção da costura lateral da gola ao início da costura da cava.

E: ABERTURA DA MANGA: De uma extremidade á outra no final da manga.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _381_ DO PROC.
Nº 17.351/2021

6. JAQUETA EM MALHA PARA TODOS OS ALUNOS ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO.

Serão permitidos demais tecidos desde que observadas as tolerâncias mínimas constantes nas especificações de cada um dos itens, tabelas e normas.



- Jaqueta escolar confeccionado em malha helanca na cor azul royal, com desempenho de qualidade e durabilidade mínima definidas neste anexo.
- A linha utilizada para a confecção do agasalho é 100% poliéster 120, as costuras internas deverão ser feitas em máquinaoverloque.
- A abertura da peça será feita por meio de zíper destacável na cor branco com cursor e puxador de metal e borracha azul, tamanho 5 com travamento automático, largura mínima de 10 mm e comprimento de 30 mm. Seu fechamento será da barra até o final da gola rebatido externamente em máquina reta.
- Dois bolsos embutidos nas laterais embutidos na reta a 0,5 cm da borda feito com linha de costura na cor do tecido principal.
- **Punhos com 5 cm (+/- 1 cm).** Punhos com 5 cm (+/- 1 cm), fabricado em ribana dupla, na cor azul semelhante ao corpo do uniforme.
- Gola fabricado em ribana dupla na cor azul semelhante ao corpo do uniforme.
- Barra do corpo acabado com aplicação de cadarço para fechamento, produzido em 100% poliéster na cor



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _382_DO PROC.
Nº 17.351/2021

branca, almado com fios de poliamida e nome do município escrito em letras maiúsculas na cor verde, com acabamento a fim de evitar desfiar.

- No lado esquerdo da parte frontal da jaqueta deverá ser costurado do ombro até o final da barra em máquina overloque, um recorte branco com largura de 10 cm com a composição e demais características do tecido principal.
- Sobre as costuras da mesma deverá ter sobreposto debrum de 1 cm de largura na cor verde bandeira, com a composição e demais características do tecido principal.
- Na altura do peito o brasão do município será em etiqueta tecida em alta definição, bordado com linha de poliéster verde e recorte a laser. As medidas deverão ser 7,5 cm de altura por largura proporcional, podendo ter tolerância de 0,5 cm nas medidas.
- Bolsos laterais rebatido em máquina reta de 01 agulha com forro do mesmo tecido preso internamente evitando sua exposição.
- Nas laterais das mangas deverá conter um galão verde com a composição e demais características do tecido principal.
- A etiqueta de identificação deverá ser fixada em caráter permanente na parte interna do corpo lado esquerdo a 5 cm acima do bolso. As informações deverão obedecer à legislação corrente conforme CONMETRO.

JAQUETA ESCOLAR TABELA DE MEDIDAS EM CM

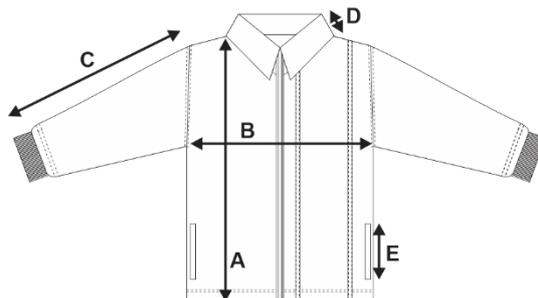
TAMANHOS	A	B	C	D	E
2	43	34	31	8	12
4	46	36	34	8	12
6	49	38	40	8	12
8	52	40	43	8	13
10	55	42	50	8	13
12	58	44	53	8	13
14	61	46	58	8	14
16	64	48	60	8	14
P	68	52	64	8	14
M	70	54	68	8	14
G	72	56	71	10	15
GG	74	58	73	10	15
EGG	74	60	74	11	16

COMO CONFERIR AS MEDIDAS DA PEÇA PRONTA

A: COMPRIMENTO CORPO: Pela frente, da junção da gola no ombro até o final da barra.

B: LARGURA CORPO: Da costura lateral de uma cava a outra, na frente da peça.

C: MANGAS: Da parte da junção com o ombro até o final da barra da manga.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. 383 DO PROC.
Nº 17.351/2021

D: ALTURA DA GOLA: Do início da gola ao início do decote.

E: ABERTURA BOLSOS: Da costura inicial a outra extremidade.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

7. CALÇA EM MALHA PARA TODOS OS ALUNOS DA ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO.

Serão permitidos demais tecidos desde que observadas as tolerâncias mínimas constantes nas especificações de cada um dos itens, tabelas e normas.



- Calça escolar confeccionada em malha helanca na cor azul royal, com desempenho de qualidade e durabilidade mínima definidas neste anexo.
- Cintura com cós total em elástico com 4 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente e costura de overloque na parte interna na junção do elástico com otecido.
- Dois bolsos laterais embutidos costurados na reta a 0,5 cm da borda.
- Barra das pernas reta e sem elástico de 2 cm (+/- 0,3 cm) rebatido em máquina galoneira de 2 agulhas.
- As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item.
- A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. ____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

- Na lateral da perna direita deverá conter dois galões com 1 cm cada e 1 cm de distância entre si em tecido sobreposto, nas cores branca e verde, com a composição e demais características do tecido principal.
- Deverá conter centralizado na região da coxa o brasão do municipal que será em etiqueta tecida em alta definição, bordado com linha de poliéster verde e recorte a laser. As medidas deverão ser 7,5 cm de altura por largura proporcional, podendo ter tolerância de 0,5 cm nas medidas.
- A etiqueta de identificação deverá ser fixada em caráter permanente na parte interna do lado inferior do cós centralizado. As informações deverão obedecer à legislação corrente conforme CONMETRO.

CALÇA ESCOLAR TABELA DE MEDIDAS EM CM						
TAMANHO S	A	B	C	D	E	F
2	46	21	28	22	14	12
4	50	22	29	23	15	12
6	52	23	30	25	16	12
8	58	24	32	26	17	12
10	63	25	34	27	18	13
12	66	26	35	29	19	13
14	70	27	36	30	20	13
16	71	29	37	31	21	14
P	78	31	39	32	22	14
M	81	32	40	33	23	14
G	84	33	41	35	24	15
GG	86	35	43	37	24	15
EGG	88	37	45	38	25	16

COMO CONFERIR AS MEDIDAS DA PEÇA PRONTA	
A: ENTREPERNAS: Na junção das costuras dos ganchos dianteiro e traseiro até o final da barra.	
B: GANCHO DIANTEIRO: Na junção das costuras do gancho dianteiro e do entreperna até o final do cós.	
C: GANCHO TRASEIRO: na junção das costuras do gancho traseiro e da entreperna até o final do cós.	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

<p>D: CINTURA: Acima do cós de uma lateral a outra (em linha reta).</p>	
<p>E: ABERTURA DA BOCA DAS PERNAS: Abaixo da barra entre a costura lateral e o entrepernas.</p>	
<p>F: ABERTURA BOLSOS: De um lado a outra extremidade.</p>	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. ____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

8. BLUSA DE MOLETOM PARA TODOS OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO.

Serão permitidos demais tecidos desde que observadas as tolerâncias mínimas constantes nas especificações de cada um dos itens, tabelas e normas.



- Blusa em malha de moletom com capuz, corpo fechado e bolso frontal tipo canguru na cor azul royal e mangas raglã na cor verde. Capuz com forro interno em jacquard na cor verde semelhante ao corpo do uniforme, com brasão municipal distribuído aleatoriamente na superfície do tecido feito com a própria estrutura da malha conforme figura 1.

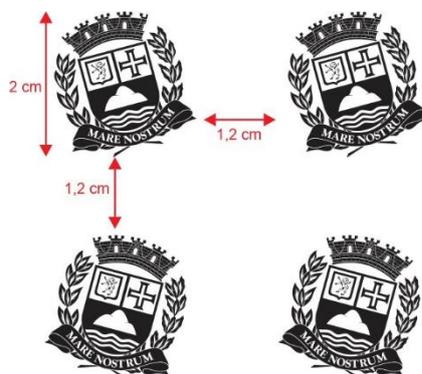


figura 1

- O capuz deverá ser costurado em ponto overloque utilizando linha apropriada para o tecido e da mesma cor do tecido a ser pespontado. Acabamento com 2,5 cm.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

- Abertura frontal caseada com fios na mesma cor do capuz para passagem de um cordão 100% poliéster na cor branca de 1 cm de largura e de 0,3 cm de espessura travetado na cor branca.
- Junção do capuz com o corpo overlocado e sobre a costura será pespontado um cobre gola de 1 cm de largura em mesmo tecido e cor que o forro.
- Bolso frontal com duplo pesponto em todo acabamento sendo a abertura do bolso acabada com 2,5 cm e parte superior e inferior com 1 cm travetado na parte superior. Barra do corpo em retilínea dupla 100% poliéster conforme figura 2 com pesponto duplo no acabamento. Punho das mangas em retilínea dupla 100% poliéster conforme figura 3 com pesponto duplo no acabamento.



figura 2

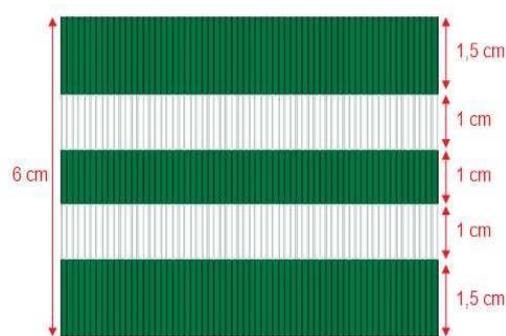


figura 3

- Aplicação em arco na altura do peito centralizado ao corpo de feltro cortado a laser conforme figura 4 na cor verde semelhante ao corpo do uniforme, bordado eletronicamente com linhas na cor branca com 22 cm de extensão e altura proporcional. Nas costas a 5 cm da junção do capuz deverá ser impresso com tinta serigráfica refletiva o brasão municipal na cor branca com 4 cm de altura e largura proporcional.



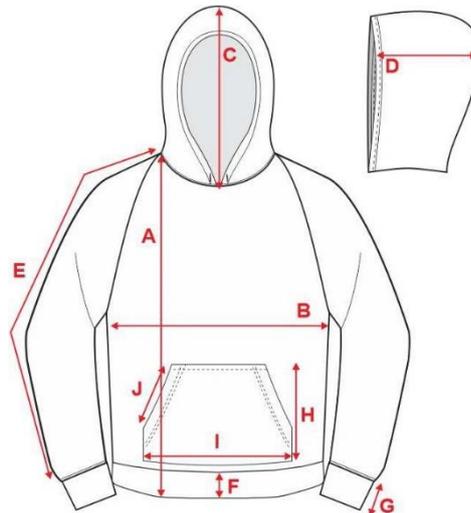


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

A etiqueta de identificação deve ser de fundo branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna esquerda do corpo. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca se for aplicável, composição dos tecidos, símbolo, tamanho e respectivas instruções de lavagem conforme normas técnicas ABNT em vigor. A peça deverá estar conforme em todos os requisitos aplicáveis de segurança de uniformes escolares.





MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	COMPRIMENTO	42	44	47	50	53	56	59	62	66	68	70	72
B	LARGURA	34	36	38	40	42	44	46	48	52	54	56	58
C	ALTURA CAPUZ	28	28	32	34	34	34	36	36	36	38	40	42
D	LARGURA CAPUZ	16	18	22	24	24	24	26	26	26	28	30	32
E	COMPRIMENTO MANGA	44	46	48	51	54	57	60	63	67	69	70	73
F	ALTURA BARRA	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
G	ALTURA PUNHO	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
H	ALTURA BOLSO	12	12	14	16	18	18	20	20	22	22	22	24
I	LARGURA BOLSO	20	20	23	25	28	30	33	34	37	37	40	42
J	ABERTURA BOLSO	10	10	12	12	15	15	15	15	18	18	18	18



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

9. CALÇA DE MOLETOM PARA TODOS OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO.

Serão permitidos demais tecidos desde que observadas as tolerâncias mínimas constantes nas especificações de cada um dos itens, tabelas e normas.



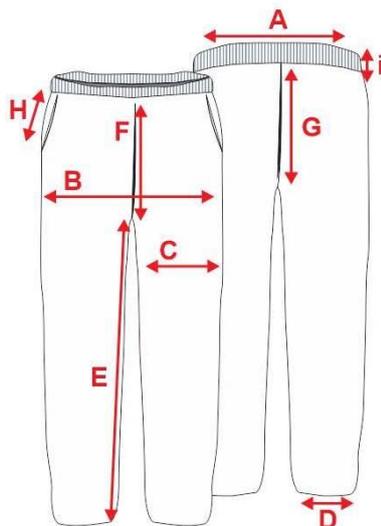
- Calça em malha de moletom com bolsos na frente, na cor azul royal. Cós com elástico de 4 cm e aplicado na peça com 4 agulhas. Bolsos embutidos, rebatidos a 6 mm de distância da borda em máquina reta de 1 agulha, com forro do próprio tecido.
- As costuras do gancho e entre pernas devem ser feitas em máquina overloque. Barra com 2 cm e acabamento em 2 agulhas.
- Deverá conter centralizado na região da coxa o brasão do município que será em etiqueta tecida em alta definição, bordado com linha de poliéster verde e recorte a laser. As medidas deverão ser de 7,5 cm de altura por largura proporcional, podendo ter tolerância de 0,5 cm nas medidas.
- A etiqueta de identificação deve ser de fundo branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna na junção do cós traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca se for aplicável, composição dos tecidos, símbolo, tamanho e respectivas instruções de lavagem conforme normas técnicas ABNT em vigor. A peça deverá estar conforme em todos os requisitos aplicáveis de segurança de uniformes escolares.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021



TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
A-CINTURA	22	23	25	26	27	29	30	31	32	33	35	37	39
B-QUADRIL	35	39	41	43	45	47	49	51	53	57	59	61	63
C-COXA	23	24	25	25	27	27	28	29	30	32	34	36	37
D-ABERTURA PERNA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
E-ENTREPERNAS	46	50	52	58	63	66	70	71	78	81	84	86	88
F-GANCHO FRENTE	22	22	23	24	25	26	27	29	31	33	34	36	38
G-GANCHO TRASEIRO	28	29	30	32	34	35	36	37	39	40	41	43	45
H-ABERTURA DO BOLSO	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15
I-ELÁSTICO	4 cm												
J-COSTURA DA BARRA	2 cm												



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

2. Brasão Padronizado



DAS CORES – REFERÊNCIA

Cor Azul Royal	Semelhante ao Pantone 18-4045 TPG
Cor Verde Bandeira	Semelhante ao Pantone 18-6030 TPG

3. Ensaio, normas técnicas e critérios mínimos de qualidade para a aceitabilidade dos uniformes:

Para comprovar a qualidade, segurança e conforto dos uniformes escolares, será necessária a apresentação, juntamente com as amostras, **dos ensaios realizados conforme normas técnicas acreditadas em laboratórios junto ao INMETRO**, para análise e comprovação do atendimento dos valores e notas mínimas de desempenho.

Será permitida a utilização de outras normas desde que as mesmas garantam qualidade igual ou superior às exigidas no presente Termo. Os ensaios técnicos serão exigidos **apenas do(s) licitante(s) vencedor(es) como condição de homologação** conforme segue:

JAQUETA, CALÇA E SHORT SAIA EM MALHA.

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914	75% poliéster, 23% algodão, 2% elastano	± 5%
Densidade cursos/colunas	NBR 12060	18/16 por cm	± 2
Gramatura	NBR 10591	300 g/m ²	± 5%
Solidez da cor à fricção – seco/ úmido	NBR 105 ISO X12	Nota 3/4	MÍNIMO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

Solidez da cor ao suor – ácido/ alcalino	NBR ISO 105 E04	Nota 3/4	MÍNIMO
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105 C06	Nota 3/4	MÍNIMO
Solidez da cor ao ferro de passar	NBR 10188	Nota 3/4	MÍNIMO
Alteração dimensional	NBR 10320	± 6 % (largura e comprimento)	MÁXIMO

JAQUETA GOLA E PUNHO

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914	50% algodão, 48% poliéster, 2% elastano	± 5%
Gramatura	NBR 10591	315 g/m ²	MÍNIMO
Ligamento de malha	NBR 13462	Malha dupla ribana	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor – ácido/ alcalino	NBR ISO 105 E04	3 ou 4	MÍNIMO
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105 C06	3 ou 4	MÍNIMO
Alteração dimensional	NBR 10320	± 6 % (largura e comprimento)	MÁXIMO

CAMISETAS ESCOLARES

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914	67% poliéster, 33% viscose	± 5%
Densidade colunas/carreiras	NBR 12060	15/21 por cm	± 2
Gramatura	NBR 10591	178 g/m ²	± 5%
Solidez da cor à fricção – seco/ úmido	NBR 105 ISO X12	3 ou 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor – ácido/ alcalino	NBR ISO 105 E04	3 ou 4	MÍNIMO
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105 C06	3 ou 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao ferro de passar	NBR ISO 105 X11	3 ou 4	MÍNIMO
Alteração dimensional	NBR 10320	± 6 % (largura e comprimento)	MÁXIMO
Resistência ao estouro	NBR 13384	184 kPa	MÍNIMO
Resistência ao estouro - Alongamento	NBR 13384	57	MÁXIMO
Índice de Brancura	NBR ISO 105 J02	170	MÍNIMO
Título do fio	NBR 13216	28 Ne	± 2

BERMUDA FEMININA

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914	90% poliamida, 10% elastano	± 5%
Gramatura	NBR 10591	260 g/m ²	MÍNIMO
Solidez da cor à fricção – seco/ úmido	NBR 105 ISO X12	3 ou 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor – ácido/ alcalino	NBR ISO 105 E04	3 ou 4	MÍNIMO
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105 C06	3 ou 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao ferro de passar	NBR ISO 105 X11	3 ou 4	MÍNIMO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

BERMUDA MASCULINA

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914	75% Poliéster, 25% viscose	± 5%
Densidade de fios trama/urdume	NBR 10588	32/45 por cm	± 2
Gramatura	NBR 10591	120 g/m ²	± 5%
Solidez da cor à fricção – seco/ úmido	NBR 105 ISO X12	4 ou 5	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor – ácido/ alcalino	NBR ISO 105 E04	4 ou 5	MÍNIMO
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105 C06	4 ou 5	MÍNIMO
Solidez da cor ao ferro de passar	NBR ISO 105 X11	4 ou 5	MÍNIMO
Alteração dimensional	NBR 10320	± 6 % (largura e comprimento)	MÁXIMO
Resistência à tração trama	NBR 11912	700 N	± 3%
Resistência à tração trama - alongamento	NBR 11912	20%	MÁXIMO
Resistência à tração urdume	NBR 11912	600 N	± 3%
Resistência à tração urdume - alongamento	NBR 11912	35%	MÁXIMO
Esgarçamento da costura	NBR 9925	4 mm	MÁXIMO
Título do fio trama	NBR 13216	242 Dtex	± 2
Título do fio urdume	NBR 13216	87 Dtex	± 2



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

BLUSA E CALÇA MOLETOM

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914	75% poliéster, 25% viscose	± 5%
Densidade cursos/colunas	NBR 12060	14/15 por cm	± 2
Gramatura	NBR 10591	470 g/m ²	± 5%
Solidez da cor à fricção – seco/ úmido	NBR 105 ISO X12	4 ou 5	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor – ácido/ alcalino	NBR ISO 105 E04	4 ou 5	MÍNIMO
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105 C06	4 ou 5	MÍNIMO
Solidez da cor ao ferro de passar	NBR 10188	4 ou 5	MÍNIMO
Alteração dimensional	NBR 10320	± 6 % (largura e comprimento)	MÍNIMO

BLUSA MOLETOM PUNHO AZUL

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914	100% poliéster, 2% elastano	± 5%
Gramatura	NBR 10591	490 g/m ²	± 5%
Ligamento de malha	NBR 13462	Malha dupla 2x1	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor – ácido/ alcalino	NBR ISO 105 E04	3 ou 4	MÍNIMO
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105 C06	3 ou 4	MÍNIMO

FORRO BLUSA MOLETOM

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 11914	100% POLIÉSTER	± 5%
Gramatura	NBR 10591	150 g/m ²	MÍNIMO
Solidez da cor à fricção – seco/ úmido	NBR 105 ISO X12	3 ou 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor – ácido/ alcalino	NBR ISO 105 E04	3 ou 4	MÍNIMO
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBR ISO 105 C06	3 ou 4	MÍNIMO
Solidez da cor ao ferro de passar	NBR ISO 105 X11	3 ou 4	MÍNIMO
Estrutura	NBR 13462	Malha Jacquard	MÍNIMO

CONTROLE DE TAMANHOS

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	Tolerância
Tamanho de confecções	NBR 12071	Conforme tabela de medidas do item solicitado como amostra	±1 cm



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

ANEXO III PLANILHA PROPOSTA PREGÃO 128/2021 PROCESSO 17.351/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
TELEFONE

DESCRIÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BERMUDA	1.1	Bermuda masculina	Unid	61.100			
	1.2	Bermuda feminina	Unid	18.300			
SHORT-SAIA	1.3	Short-saia	Unid	42.800			
CAMISETA	1.4	Camiseta sem manga	Unid	122.200			
	4.5	Camiseta Manga curta	Unid	245.000			
AGASALHO INFANTIL	1.6	Jaqueta	Unid	85.600			
	1.7	Calça	Unid	85.600			
AGASALHO FUNDAMENTAL	1.8	Blusa de moletom	Unid	35.500			
	1.7	Calça de moletom	Unid	35.500			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

ANEXO IV – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preços para o fornecimento de kit de uniformes escolares, que compreende ainda o embalagem, transporte e entrega pessoal dos uniformes escolares.

2 – DOS TIPOS DE UNIFORMES:

2.1 A totalidade dos itens componentes de cada kit é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. POR KIT
A	Bermuda Masculina	01
B	Bermuda Feminina ou Short-Saia	01
B	Camiseta sem manga	01
C	Camiseta Meia Manga	02
D	Jaqueta/Blusa	01
E	Calça do Agasalho	01
*F	Camisetas para o EJA	02

* Os alunos do EJA receberão somente as camisetas

* A Contratante poderá alterar a composição do Kit caso julgue necessário.

2.2. Do fluxo básico para a execução do contrato:

ETAPA 1: O fornecedor é responsável pelos itens necessários para a efetivação da entrega, bem como o espaço físico para armazenamento e montagem, estrutura para posterior transporte e entrega às Unidades Requisitantes aos alunos, além dos insumos necessários (caixas de papelão, listagem para comprovação de entrega, etc.) e do gerenciamento das informações, entre outros pontos;

ETAPA 2: A Secretaria de Educação libera as informações básicas para a montagem e entrega dos kits de uniformes escolares. Os próprios alunos e/ou seus responsáveis receberão os formulários para que informem a numeração necessária para os itens de seus respectivos kits. Estes formulários, por sua vez,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

serão enviados à Secretaria de Educação. Caberá à SEDUC o envio destas informações à empresa fornecedora para gerenciamento e produção. Estas informações servirão para comprovar a demanda e para a geração das etiquetas adesivas que orientarão a montagem e a destinação dos kits sob a responsabilidade do fornecedor.

ETAPA 3: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO definirá o cronograma das entregas que serão realizadas pelo fornecedor nas Unidades Escolares.

ETAPA 4: O fornecedor transportará os itens para as Unidades Escolares de acordo com cronograma de entrega definido pela **SEDUC**;

ETAPA 5: A direção da Unidade Escolar entregará o kit para os alunos e recolherá os comprovantes de entrega devidamente assinados pelo aluno, e/ou seu responsável e/ou o representante autorizado da Unidade Escolar.

ETAPA 6: O fornecedor realizará sem ônus algum para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, as eventuais trocas ou complementações de itens que estiverem em desacordo com as quantidades e tamanhos definidos pela Secretaria de Educação, ou peças com defeito;

2.3. Guia de Operações: consiste em documento expedido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO juntamente ao Contrato, Autorização de Fornecimento e Arquivo Digital de Dados que orientará os procedimentos de transporte, entrega e comprovação de entrega, bem como o cronograma operacional e inclusive fundamentará a liberação de pagamentos por parte da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.4. Arquivo Digital de Dados: consiste em um arquivo digital expedido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO juntamente ao Contrato, Autorização de Fornecimento e o Guia de Operações, que conterà os dados das Unidades Escolares.

2.5. Separação dos itens. A empresa deverá separar os itens de uniformes escolares na quantidade demandada sob sua responsabilidade, de acordo com as informações disponibilizadas através da Guia de Operações para a entrega final.

2.5.1 Acondicionamento dos itens dos kits. Utilizar sacos plásticos para o embalagem dos itens dos kits de uniformes escolares;

2.5.2. Os uniformes deverão ser entregues acondicionados em sacos plásticos e reembalados em caixa de papelão, separados por tamanho;

2.5.3. Cada caixa deverá pesar no máximo 25 (vinte e cinco) quilos e deverá estar identificada em sua parte externa o item e quantidade.

2.5.4. Cada peça do uniforme (bermuda, short saia, camisetas e conjunto de agasalho), deverá ser entregue **com etiqueta** constando: Razão Social, CNPJ, Composição, Tamanho e Instruções para lavagem.

2.6. Expedição e Transporte dos itens: Gerar recibo oficial de expedição que deverá acompanhar os veículos de carga destinados ao transporte dos lotes de itens escolares,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

até as respectivas Unidades Escolares;

10.6.1. Confirmação de Entrega dos itens: Para a entrega dos itens a contratada deverá emitir um recibo por escola em três vias, sendo que uma via ficará na escola, outra em poder da empresa e a última entregue no almoxarifado da SEDUC juntamente com a Nota Fiscal. A contratada deverá colher no recibo a data, o nome, a assinatura por extenso e o registro do responsável pelo recebimento na Unidade Escolar

2.7. Observações gerais sobre os recursos materiais envolvidos.

2.7.1. Sacos Plásticos Todos os itens sob responsabilidade do fornecedor serão embalados individualmente;

2.7.2. Caixas de Papelão: os sacos plásticos deverão acondicionados em caixas de papelão que deverão trazer em sua parte externa a identificação do item e quantidade . Não deverão ultrapassar 25k (vinte e cinco quilos).

2.7.3. Fitas adesivas. Em quantidade suficiente para a vedação das caixas de papelão de todos os kits sob responsabilidade do fornecedor;

2.7.4. Etiquetas das peças de roupa. Cada peça do uniforme (bermudas, camisetas e conjuntos de agasalho – calça e casaco) deverá ser entregue com etiqueta constando: Razão Social, CNPJ, Composição, Tamanho e Instruções para lavagem.

2.8. Responsabilidades da Empresa:

2.8.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos nos Anexos I a III, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento e Termo de Contrato.

2.8.2. Efetuar as entregas nos locais, prazos e condições estipulados no Anexo I.

2.8.3. Entregar as peças limpas e sem qualquer defeito.

2.8.4. Entregar as peças confeccionadas em materiais rigorosamente iguais aos aprovados nas amostras.

2.8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.

2.8.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

2.8.7. Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente licitação.

2.8.8. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

término.

2.8.9. Entregar produto da marca constante na proposta apresentada.

3. Da Conferência.

3.1. Da Conferência. A empresa deverá passar no almoxarifado da Secretaria de Educação antes de qualquer entrega para que seja realizada a verificação por amostragem dos itens a serem entregues nas Unidades Escolares por um técnico da Secretaria de Educação.

4. DA RESERVA TÉCNICA

4.1. Será solicitada uma quantidade de peças para Reserva Técnica, que atenderá alguns casos inesperados, como por exemplo, alunos novos. Esta Reserva será entregue no Almoxarifado da Secretaria de Educação e seus itens deverão estar devidamente embalados em sacos plásticos individuais, acondicionados em caixas de papelão com identificação dos itens, tamanhos e quantidades.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. ____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

ANEXO V

MINUTA

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA ____."

Aos ... dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e um, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava a Senhora **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 35, referentes à Lei Complementar nº 714/2015, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. __ e CPF/MF nº. ____, neste ato representando a EMPRESA ____, inscrita no CGC/MF sob nº. __, localizada à __, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que vem assinar o presente **Termo de Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão - Registro de Preços, no processo nº 17.351/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

Item 1.1 – R\$......(....);

Item 1.2 – R\$......(....); etc.;

PARÁGRAFO 1º Os preços unitários referidos acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO 3º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO 4º. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue: **a)** Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante; **b)** 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura; **c)** Fatura, no caso de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO 1º - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

PARÁGRAFO 2º - Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 3º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-FIPE, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO – A contratada deverá obedecer as condições estabelecidas nos anexos I a IV, parte integrante desse edital.

PARÁGRAFO 1º O prazo máximo para a entrega do objeto, a critério da Unidade Requisitante é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por 30 dias.

PARÁGRAFO 2º - O objeto deverá ser entregue ponto a ponto, nos locais descritos no Anexo I, conforme solicitação da Unidade requisitante.

PARÁGRAFO 3º - Antes do início das entregas os caminhões devem apresentar-se na



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

Divisão de Almoxarifado, Rua José Borges Neto, Nº. 50 – Vila Mirim – Praia Grande, para que sejam verificadas pelos técnicos da Secretaria de Educação, a qualidade dos produtos requisitados e condições de transporte

PARÁGRAFO 4º - A Prefeitura poderá recusar o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO 2º - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

PARÁGRAFO 3º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 4º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 5º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO 6º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 7º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO 8º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO 9º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

PARÁGRAFO 1º - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO 2º - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PARÁGRAFO 3º - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PARÁGRAFO 4º - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

PARÁGRAFO 5º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO 6º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razões de interesse público ou
- II - no pedido do fornecedor.

PARÁGRAFO 7º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na cláusula sexta, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO 8º - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 9º - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela Unidade Requisitante consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pedidos deverão ser formulados através de Contrato e Autorização de Fornecimento efetuadas pelas unidades requisitantes..

PARÁGRAFO 1º - A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º - Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de registro de preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições do produto (inclusive seu preço). Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser recusada, devendo ser refeita, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – É dever da **DETENTORA** junto à **PREFEITURA** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 – 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A EMPRESA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Faz parte integrante desta Ata como anexo desta a; a Ata de realização da Sessão Pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, §4º do Decreto Municipal nº 7.018/20.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta da(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.32.00	MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu _____ digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2021.///



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Processo Administrativo nº 17.351/2021



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. ____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO 128/21 PROCESSO 17.351/2021

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORME ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Aos dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e um, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava a Senhora **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 35 referente à Lei Complementar nº 714/2015, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ___ e CPF/MF nº _____, neste ato representando a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº ___, localizada à ___, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele foi dito que vinha assinar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR**, oriundo do processo nº. 17.351/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a fornecer à contratante **KIT DE UNIFORME ESCOLAR**, cujas descrições e quantidades constam nos Anexos I a III, partes integrantes do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para o fornecimento do objeto do presente, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças, devidamente atestada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, após o recebimento da fatura/nota fiscal na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE, através da rede bancária, para o que a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos faturamentos com CNPJ diferentes da empresa vencedora, seja ela matriz ou filial.

PARÁGRAFO QUARTO - Sendo vencedora a matriz, a documentação relativa ao faturamento deverá ser em nome e com CNPJ da Matriz e se for filial, em nome e com CNPJ desta última.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

PARÁGRAFO QUINTO - Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC - FIPE, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA QUARTA - Todos os impostos decorrentes da execução objeto do presente serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executar fielmente o ajustado, fornecendo os uniformes conformes os Anexos I a IV, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entregar as peças limpas e sem qualquer defeito.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entregar as peças confeccionadas em materiais rigorosamente iguais aos aprovados nas amostras.

PARÁGRAFO QUARTO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

PARÁGRAFO SEXTO - Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

PARÁGRAFO OITAVO - Entregar produto da marca constante na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega do objeto, a critério da Unidade Requisitante é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Facultativamente, desde que devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Local de entrega: Ponto a ponto nas Unidades Escolares, cujos endereços constam no **ANEXO I**, parte integrante do edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

CLÁUSULA OITAVA - Antes do início das entregas os caminhões devem apresentar-se na Divisão de Almojarifado, Rua José Borges Neto, Nº. 50 – Vila Mirim – Praia Grande, para que sejam verificadas pelos técnicos da Secretaria de Educação, a qualidade dos produtos requisitados e condições de transporte

CLÁUSULA NONA – Condição de Entrega: As condições de entrega estão descritas no Anexo IV, parte integrante deste.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento do objeto se dará nos termos do inciso II, alíneas a e b, do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA obrigar-se-á a interromper a entrega dos produtos, no exato momento em que se der a totalidade do objeto constante na cláusula primeira, ocasião em que deverá apresentar relatório do total retirado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo do presente contrato será de 120 (Cento e Vinte) dias nos termos da legislação vigente e terá início na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à CONTRATADA, não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Dotação - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.32.00	MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Sanções Administrativas

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº. 3593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO 2º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 3º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 4º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO 5º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 6º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO 7º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

PARAGRAFO 8º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Retenção do Pagamento - A CONTRATANTE poderá, se não lhe convier a rescisão do contrato, reter o pagamento das faturas, nos seguintes casos:

- a) imperfeição do objeto contratado;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, as quais possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, provenientes da execução deste Contrato, ou qualquer outra obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Rescisão - Constituem motivo para a rescisão de pleno direito do contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ressalvado o direito de indenização pela parte que der causa:

- a) a inexecução total ou parcial do contrato;
- b) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) a paralisação na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, assim como de seus superiores;
- e) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e normas complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03(três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu _____ digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .. de de 2.021.///



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

PROF^a MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

PROC. 17.351/2021



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

(papel timbrado da licitante)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 128/21, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/ 2021.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2021.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar no procedimento licitatório do Pregão nº 128/21, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG nº



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. PREGÃO: nº 128/21

PROCESSO: 17.351/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR"

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 - HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

FLS. _____ DO PROC.
Nº 17.351/2021

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa